



PROCESSO	Diversas solicitações do SICCAU
INTERESSADO	Diversos profissionais
ASSUNTO	Análise de solicitações de RRTs Extemporâneos
DELIBERAÇÃO Nº 201/2018 - CEP –CAU/SP	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP em São Paulo, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Artigo 17 da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR, que determina:

“ O requerimento de RRT Extemporâneo constituirá processo administrativo, a ser submetido à apreciação do CAU/UF pertinente nos termos do art. 110 desta Resolução, que deliberará acerca do registro requerido, podendo, quando julgar necessário, efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar a análise e decisão acerca da matéria. ”

Considerando o encaminhamento da matéria pela área técnica do CAU/SP;

**DELIBERA:**

1- Deferir 11 solicitações de RRTs Extemporâneos abaixo:

**RRT Nº 7372009** – Arq. Urb. Ricardo Henrique A Correa – CAU Nº A19157-4

**RRT Nº 7300853** – Arq. Urb. Thiago Fuschini Bicas – CAU Nº A 58926-8

**RRT Nº 7161921 e RRT Nº 7172832**- Arq. Urb. Edna Leite de Oliveira- CAU Nº A 79735-9

**RRT Nº 6828440**- Arq. Urb. Takashi Nelson Okabayashi - CAU Nº A 6840-3

**RRT Nº 7293093, RRT Nº 7293143 e RRT Nº 7293391** – Arq. Urb. Tatiane Caetano Fre- CAU Nº 128885-7

**RRT Nº 7409649**- Arq. Urb. Pedro Henrique de Oliveira Moutinho- CAU Nº 199688-6

**RRT Nº 7356574 e RRT Nº 7355807**- Arq. Urb. Antônio Mendes Neres- CAU Nº 99944-0

2- Indeferir 04 solicitações de RRT Extemporâneo por não constar no RRT a indicação do solicitante como membro de equipe na atividade técnica registrada:

**RRT Nº 7287408 /RRT Nº 7294506**- Arq. Urb. Roberta Trevisan Martire – CAU Nº A145218-5;

**RRT Nº 7355630** - Arq. Urb.–Diego Polizelo Quattrone CAU Nº A69816-4 e

**RRT Nº 6877691** - Arq. Urb. Kelly Cristina Coguetto Bozzato– CAU Nº A56163-0

3- Indeferir 01 solicitações de RRT Extemporâneo em razão do nome do profissional não constar no atestado apresentado:

**RRT Nº 7369649**- Arq Urb. Robert de Paauw Solé – CAU Nº A117213-1.

4- Indeferir 02 solicitações por insuficiência de documentos:

**RRT Nº 7242500**- Arq. Urb. Pedro Henrique de Oliveira Moutinho- CAU Nº 199688-6

**RRT Nº 7072600**- Arq. Urb. Cinthia Ongaro Monteiro de Barros- CAU Nº 49979-0

5- 13 solicitações não foram analisadas por falta de tempo

6- Em caso de atendimento da notificação que indeferiu o RRT, a solicitação pode ser aprovada no setor de análise na gerência técnica.

7- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.



# CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Cícero Pedro Petrica, Catherine Otondo, e Paulo de Falco Epifani **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **00 ausências**.

São Paulo, 19 de outubro de 2018.

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta

**ALAN SILVA CURY**  
Membro

**MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA**  
Membro

**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Membro

**CATHERINE OTONDO**  
Membro

**CLÁUDIO DE CAMPOS**  
Membro

**CÍCERO PEDRO PETRICA**  
Suplente

**PAULO DE FALCO EPIFANI**  
Suplente